

CONTRATO Nº 25/2019

AJUSTE DIRETO N.º 03/2019/DCP – ALTERAÇÃO AOS PROJETOS DE EXECUÇÃO PARA A REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO POSTO DA GNR DE MONTE REDONDO

Entre:

RAUL MIGUEL DE CASTRO, [REDACTED], licenciado em [REDACTED], natural do concelho de [REDACTED], residente na freguesia de [REDACTED], concelho da [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

LUIS FILIPE ALFERES PASSARINHO, [REDACTED], natural da freguesia de [REDACTED], concelho de [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], residente em [REDACTED], contribuinte número [REDACTED] na qualidade de gerente, conforme certidão permanente que se arquivou no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **TOQUE DE GARDÉNIA, LDA.**, com o capital social de € 3.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Predial e Comercial de Ílhavo, com sede em Casal Quinta do Monte - Loja Nova - Vila Franca de Xira, pessoa coletiva número 509072674 como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 06/02/2019, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por ajuste direto n.º 03/2019/DICP – Alteração aos Projetos de Execução para a Remodelação e Ampliação do Posto da GNR de Monte Redondo.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010399, plano 2013/I/143, compromisso número 305/2019, autorizado em 04/02/2019.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a executar ao Primeiro Outorgante os serviços relativos à alteração aos projetos de execução para a remodelação e ampliação do Posto da GNR de Monte Redondo, nos termos definidos no caderno de encargos e no mapa de quantidades.

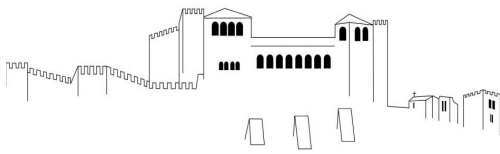
Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos serviços previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de €10.360,00 (dez mil, trezentos e sessenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

1. As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só serão emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. As faturas deverão ser enviadas para o Município de Leiria – Divisão Financeira, Largo da República, 2414-006 Leiria, com a indicação do respetivo processo.
3. Para efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a prestação do serviço efetuado.

Cláusula 4.ª | Retenção do valor dos pagamentos a efetuar



Divisão de Contratação Pública

De acordo com o n.º 3 do artigo 88.º do CCP, o Município irá proceder à retenção de 5% do valor dos pagamentos a efectuar, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

Cláusula 5.ª | Duração do Contrato

- 1 – O contrato vigorará pelo prazo de 35 dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 2 – O prazo de duração do contrato é contado a partir da data da celebração do respetivo contrato escrito.
- 3 – O contrato terá um prazo de execução de 35 dias.

Cláusula 6.ª | Penalidades contratuais

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a multa de acordo com o estabelecido na cláusula 11.ª do caderno de encargos.

Cláusula 7.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pela Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, a [REDACTED], enquanto Gestora de Contrato.

Cláusula 8.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – Proposta base e lista de preços unitários.

Cláusula 9.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada perante a Segurança Social em Portugal, emitida a [REDACTED] e válida por quatro meses;
- Certidão comprovativa de que tem a sua situação regularizada relativamente a impostos, emitida a [REDACTED], pelo Serviço de Finanças de [REDACTED] e válida por três meses;
- Cópia do certificado de registo criminal, da entidade TOQUE DE GARDÉNIA, LDA., emitido a [REDACTED];
- Cópia do certificado de registo criminal, de [REDACTED], emitido a [REDACTED];
- Cópia da certidão permanente, com o código de acesso nº [REDACTED];
- Cópia do cartão de Cidadão de [REDACTED], com o número de identificação civil [REDACTED] e número de identificação fiscal [REDACTED].

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.